

PARECER Nº 177/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 818/2005.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, visa dispor sobre a inclusão, na grade curricular do ensino público e particular, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, da Disciplina “Direitos e Deveres Cívicos Individuais e Coletivos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Tendo em vista, porém, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que os sistemas municipais de ensino compreendem, além das instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal e dos órgãos municipais de educação, apenas as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada (artigo 18, I, II e III da LDB), apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 818/2005

Dispõe sobre a inclusão, na grade curricular do ensino público municipal, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, da disciplina Direitos e Deveres Cívicos Individuais e Coletivos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na grade curricular do Ensino Público Municipal, a disciplina Direitos e Deveres Cívicos Individuais e Coletivos, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art.2º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/03/2010

Roberto Trípoli – PV – Presidente

Aurélio Miguel – PR – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Atílio Francisco - PRB

Donato – PT

Gilson Barreto – PSDB

Milton Leite – DEM

Souza Santos - PSDB